



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 22301/2019-TJMA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 0001/2019-TJMA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (SALAS), A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede Rua da Estrela, nº 421 – Centro – São Luís(MA), CEP 65.010-200, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO PESSOA BASTOS** – Defensor Público Geral do Estado, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no RG nº 130208101-IFP/RJ e CPF/MF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE NATUREZA GRATUITA**, conforme o que consta no Processo Administrativo n.º 22301/2019-TJ/MA, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Código Civil, no que couber, e demais normas regulamentares e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a Cessão de Uso de 02 (duas) salas, a título gratuito, localizadas no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa, totalizando, aproximadamente, 90 m², à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando o aprimoramento do atendimento e prestação dos serviços do **CESSIONÁRIO** à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Único. A presente cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o objetivo de proporcionar melhoria dos serviços prestados pelo **CESSIONÁRIO** à população maranhense, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, locar, transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, salvo por autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O CEDENTE entrega neste ato o imóvel 02 (duas) salas descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

3.1.1. Constituem obrigações do **CEDENTE** a cessão de 02 (duas) salas, localizadas no Fórum Desembargador Sarney Costa, nesta Capital.

3.1.2. As despesas operacionais de energia elétrica, água, internet, bem como serviço de manutenção e conservação do imóvel ficarão a cargo do **CEDENTE**.

3.2. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

3.2.1. O **CESSIONÁRIO** utilizar-se-á do imóvel unicamente para a finalidade prevista da Cláusula Primeira, e deverá observar o fiel cumprimento deste **TERMO**, ficando responsável, ainda, por todos os encargos de natureza civil, administrativa, tributária, ambiental, penal e outras, incidentes sobre o imóvel, e pela manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar a cessão, comprometendo-se a devolver o imóvel nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

3.2.2. As despesas com telefonia, reformas, adequação do espaço, aquisição de móveis e equipamentos serão custeadas pelo **CESSIONÁRIO**, sem ônus ao **CEDENTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gerenciamento do **TERMO** de uso será feito pela Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís/MA e pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, os quais o designarão servidores que atuarão como fiscal titular e substituto, mediante portaria.

4.2. A fiscalização a cargo do TJMA será feita pelos servidores **Maria Nery Paiva**, Matrícula 189365, como fiscal titular, e **Claudionor Lopes de Santana**, Matrícula 137703, como fiscal substituto.

4.3. A fiscalização a cargo da Defensoria Pública ficará sob a responsabilidade do servidor **César Rafael Pimentel Esser**, CPF nº 005.149.831-67, e_mail: cesaresser@ma.def.br/obrasereformas@ma.def.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer à **CEDENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO** e sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou indenização.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no imóvel durante a sua utilização será previamente acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 07 (sete) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo se assim convier as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO

7.1. Esta Cessão de Uso será concedida a título gratuito, cabendo ao **CEDENTE** o pagamento das despesas com energia elétrica, água, internet, bem como serviço de manutenção e conservação do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente **TERMO** poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o avençado neste instrumento, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será providenciada, pelo **CEDENTE**, a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo legal.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente **TERMO** será o da Comarca de São Luís – MA, capital do Estado do Maranhão excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 09 de julho de 2019.


Desembargador. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público Geral do Estado



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4192019
(relativo ao Processo 223012019)
Código de validação: AB33BACEB1

RESENHA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22301/2019-TJMA

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (SALAS), A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE: 1.1. O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de 02 (duas) salas, a título gratuito, localizadas no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa, totalizando, aproximadamente, 90 m², à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando o aprimoramento do atendimento e prestação dos serviços do CESSIONÁRIO à população. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do presente TERMO será de 07 (sete) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo se assim convier as partes. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO; 7.1. Esta Cessão de Uso será concedida a título gratuito, cabendo ao CEDENTE o pagamento das despesas com energia elétrica, água, internet, bem como serviço de manutenção e conservação do imóvel. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019. ASSINATURAS: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. ALBERTO PESSOA BASTOS - Defensor Público Geral do Estado.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/07/2019 11:54 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

124/2019	10/07/2019 às 12:48	11/07/2019
----------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-TJ - 21602019
(relativo ao Processo 223012019)
Código de validação: CC4BFFD4D3

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR, GERENCIAR E ADMINISTRAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2019/TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e Resolução GP – 21/2018, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Nery Paiva, Matrícula 189365, para acompanhar e gerenciar a execução do Termo de Cessão de Uso de bem imóvel nº 0001/2019-TJMA, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, cujo objeto é a Cessão de Uso de 02 (duas) salas, a título gratuito, localizadas no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa, totalizando, aproximadamente, 90 m², à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando o aprimoramento do atendimento e prestação dos serviços do CESSIONÁRIO à população.

Ato contínuo designar o servidor Claudionor Lopes de Santana, Matrícula 137703, como substituto, nos impedimento e afastamentos legais do titular.

O acompanhamento e gerenciamento do referido Termo será exercido cumulativamente com as demais atribuições do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís/MA, 09 de julho de 2019.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/07/2019 15:38 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Informações de Publicação

124/2019	10/07/2019 às 12:48	11/07/2019
----------	---------------------	------------